Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 24/06/21
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 706 , DE 2021.

(Proponentes: Vereadora Beth Leal/Republicanos; Vereador Professor Santello/PTB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel/PR.

INDICAMOS, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, na pessoa do secretário Senhor Miroslau Bailak, e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, na pessoa do secretário Senhor Hudson Moreschi Junior solicitando estudos e implantação de uma Unidade de Referência à Saúde do Idoso, com atendimento especializado por equipe interprofissional em atenção integral à saúde do idoso.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 16 de junho de 2021.

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Professor Santello
Vereador/PTB

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo a instalação de uma Unidade de Referência à Saúde do Idoso para atendimento especializado por equipe interprofissional em atenção integral à saúde do idoso. As atividades desta unidade estariam relacionadas às questões específicas da população idosa, abrangendo, ações preventivas de promoção e proteção à saúde, capacitação de profissionais da atenção básica, pesquisas na área de gerontologia, e atendimentos de maior complexidade.

A constituição da equipe deve ter caráter multidisciplinar, sendo composta por um especialista em gerontologia e geriatria, assistente social, enfermeiro, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo, terapeuta ocupacional e auxiliar de enfermagem. As ações devem ser intersetoriais, com o escopo da formação de uma rede de proteção ao idoso, com atendimento na área da saúde, e com ações voltadas à prevenção de doenças, ações educativas e de suporte aos profissionais da atenção primária.

A garantia da promoção e atenção integral à saúde do idoso, em especial aqueles em situação de vulnerabilidade é essencial para o cumprimento dos direitos assegurados no Estatuto do Idoso, mais ainda, é fundamental para garantir a dignidade da Pessoa, permitir a convivência em comunidade, e promover a inclusão social.

A implantação de uma **Unidade de Referência ao Idoso** atende ao previsto no **Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741/2003,** assim como, está em conformidade com o previsto no artigo 3º da Política Municipal do Idoso, Lei Nº 7.002/2019, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar ao idoso o direito à cidadania, garantindo sua convivência familiar a participação na comunidade, defendendo a dignidade, o bem estar e o direito à vida.

Ainda, a criação de uma Unidade de Referência especializada está em consonância com as diretrizes previstas no artigo 4º da Política Municipal do Idoso, que incluem priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, conforme a legislação vigente, a capacitação e atualização dos profissionais que atuam no atendimento ao idoso e a divulgação dos serviços, programas e projetos de atenção ao idoso, oferecidos pelo Município.

Nesse sentido, a presente indicação constitui uma medida de proteção aos direitos dos Idosos, permitindo o acesso a serviços fundamentais, assegurando a saúde, o bem estar social e uma vida digna.